



Número: <b>053/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia</b>	
De: 01	De 03
Entrada em vigor: <b>21 de setembro de 2018</b>	

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, Siape 1639591, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de suporte à Pesquisa e à Gestão, a ser realizado na Fundação Oswaldo Cruz/Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, firmado com a Empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF: 02.295.753/0001-05 - Contrato Nº 19/2018 - Processo nº 25792.000111/2018-13. No impedimento da atuação do fiscal, este será substituído pela servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho, Siape 1555933.

### DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz Amazônia;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;



Número: <b>053/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia</b>	
De 02	De 03
Entrada em vigor: <b>21 de setembro de 2018</b>	

## Portaria da Diretoria

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

### DO CONTROLE ADMINISTRATIVO (IN nº 5/2017, art. 40, § 1º, inciso IV)

Em conformidade com a IN nº 5/2017, art. 40, § 1º, inciso IV, o presente Ato estabelece a Fiscalização Setorial para acompanhamento na execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos. E, para o exercício de tal função, designa os seguintes servidores:

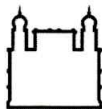
Nome	Setor	Siape
Fábio Rocha Cabral	Gabinete/ILMD	1618228
Fábio Rocha Cabral	Ascom/ILMD	1618228
Giovana Pinheiro da Conceição	Pesquisa/ILMD	1635497
Analice Barbosa Pereira Carvalho	Assplan/ILMD	1684949
Carlos Alberto Vieira Duarte	Sead/ILMD	1242024
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra/ILMD	1555933
Luciene Pereira de Araújo	Seget/ILMD	1555567
Carlos Fabrício Marques da Silva	Seinfo/ILMD	1356422
Antônio Carlos Ferreira de Carvalho	Seafi/ILMD	1555571
Claudia Maria Rios Velásquez	Seca/ILMD	1555887
Claudia Maria Rios Velásquez	Pósgrad/ILMD	1555887

### SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Verificar o horário de entrada e saída de cada colaborador da sua área, conforme estipulado pela chefia, de forma a não gerar problemas trabalhistas para o Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, ou seja, que cumpra a carga horária de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas e de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas (esta exclusiva à secretária do Diretor), conforme estabelecido no Edital nº 11/2018-ILMD.

Comunicar o Gestor do Contrato, todo dia 28 de cada mês, através do e-mail [segdescon.ilm@fiocruz.br](mailto:segdescon.ilm@fiocruz.br), sempre que houver faltas dos colaboradores durante o mês corrente. Caso o Gestor não receba o e-mail, será considerado que não houve falta.





Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS  
& MARIA DEANE  
Fiocruz Amazônia

Número: <b>053/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia</b>	
De 03	De 03
Entrada em vigor: <b>21 de setembro de 2018</b>	

### Portaria da Diretoria

Acompanhar a execução das atividades da sua área realizada pelo colaborador da empresa Contratada;

Comunicar ao Gestor do Contrato, através do e-mail [segescn.ilmd@fiocruz.br](mailto:segescn.ilmd@fiocruz.br) com antecedência de 4 (quatro) dias, o afastamento dos colaboradores para trabalhos que serão realizados fora das dependências do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia.

Deverá ser enviada uma lista com nome completo, função, local dos trabalhos e horários em que serão realizadas as atividades, que, em seguida, será encaminhada pelo Gestor do Contrato para conhecimento da Contratada.

#### DA ASSINATURA DO CONTRATO

O Contrato teve suas assinaturas lavradas no dia 21 de setembro de 2018.

#### DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato terá o valor anual de **R\$ 3.081.969,60** (três milhões, oitenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esta Portaria tem sua vigência vinculada à vigência do contrato (**01/10/2018 a 01/10/2019**), e de suas respectivas prorrogações.

**Sérgio Luiz Bessa Luz**

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga:	Altera:	Distribuição: <b>Geral</b>	Data da expedição e assinatura: <b>21/9/2018</b>
---------	---------	----------------------------	--------------------------------------------------

